

EDITAL DE OFERTA DE VAGAS VAGAS REMANESCENTES – 2º SEMESTRE DE 2020

Título I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (UNIFEB) faz saber aos interessados que estão abertas, durante o período de 11/06/2020 a 07/08/2020, as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Remanescentes no 2º semestre de 2020, diretamente no portal do UNIFEB <http://vestibular.unifeb.edu.br/>, nas modalidades mencionadas adiante.

Parágrafo único – As inscrições para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para os períodos iniciais por meio de Prova On-line estarão abertas durante o período 11/06/2020 a 07/08/2020, diretamente no portal do UNIFEB <http://vestibular.unifeb.edu.br/>

Art. 2º – São consideradas Vagas Remanescentes:

I – as vagas não preenchidas por meio do Processo Seletivo – Vestibular – 1º semestre de 2020 para os períodos iniciais;

II – as vagas não preenchidas e vagas resultantes de desistência de Matrícula de alunos dos demais períodos dos cursos.

Art. 3º - Os cursos oferecidos pelo UNIFEB no Processo Seletivo, seus respectivos atos regulatórios (reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso), o local de funcionamento e o número de vagas estão apresentados no Anexo I deste Edital.

Art. 4º – Este processo é aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, nos termos das Leis 9.394/96, Lei nº 11.331/2006 e Parecer CNE/CP 98/99, para os períodos iniciais e para transferência externa, 2ª Graduação (portadores de diploma de curso superior), participantes do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, transferência interna de curso da Instituição e reingressantes (Desvinculados de Curso), para os demais períodos.

Título II DAS MODALIDADES DO PROCESSO PARA VAGAS REMANESCENTES

Capítulo I Vagas Remanescentes para os períodos iniciais

Seção I Seleção por Meio do Resultado do Enem

Art. 5º - Poderão concorrer nesta modalidade os candidatos que tenham sido aprovados no ENEM a partir de 2016, destinando-se 30% das vagas para a seleção por esta modalidade, observando-se as seguintes condições:

§ 1º – Da Inscrição:

- I - O candidato deverá inscrever-se por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico do UNIFEB (<http://vestibular.unifeb.edu.br/>);
- II - Serão aceitos somente Boletins de Desempenho Individual do ENEM emitido pelo MEC/ INEP a partir de 2016;
- III - O candidato que optar pela modalidade ENEM estará dispensado da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para o 2º semestre de 2020;
- IV - O candidato que optar pela seleção por meio do resultado do ENEM estará dispensado de realizar a prova on-line do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para o 2º semestre de 2020;

§ 2º – Pontuação:

- I - Não serão considerados, para efeito de classificação, Boletins de Desempenho Individual nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação geral;
- II - Esta modalidade se dará por meio do resultado do ENEM obtido das provas de:
 - a) Redação;
 - b) Linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - c) Matemática e suas tecnologias; - Ciências humanas e suas tecnologias;
 - d) Ciências da natureza e suas tecnologias.

§ 3º – Resultado:

- I - O candidato que optar pela seleção por meio do resultado do ENEM terá seu resultado divulgado no momento da inscrição, e, posteriormente, o candidato será convocado por e-mail para efetivação da matrícula;
- II - A classificação dos candidatos aprovados nesta modalidade será realizada ao final do processo. No caso de empate, será adotado critério de maior pontuação na redação e, persistindo o empate será adotado como critério a maior idade.
- III – As Vagas Remanescentes serão preenchidas na ordem cronológica de aprovação e efetivação da matrícula.

§ 4º – Matrícula:

- I - A não apresentação do Boletim de Desempenho Individual MEC/INEP, no prazo estabelecido, implicará a não efetivação da matrícula do candidato;
- II - O candidato aprovado será convocado para efetuar a matrícula, devendo comparecer à Central de Atendimento ao Aluno, localizada no Bloco da Pedra, no piso da Biblioteca, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento de sua convocação, munido da documentação necessária para a realização da matrícula (Anexo II) – Documentos necessários para matrícula) e do Boletim de Desempenho Individual de Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio, expedido pelo INEP/MEC;
- III - A matrícula só será consolidada com o seu efetivo pagamento dentro do prazo estabelecido.

Seção II

Seleção por Meio de Prova on-line

Art. 6º - O Processo Seletivo por meio de prova será realizado em por meio da prova on-line disponibilizada no ato da inscrição no site do vestibular do UNIFEB <http://vestibular.unifeb.edu.br/>.

Subseção I Da Prova On-Line

Art. 7º - A modalidade de Processo Seletivo Classificatório para Vagas Remanescentes seguirá os seguintes critérios:

I - O candidato ao PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES para o 2º semestre de 2020 que se enquadrar no disposto na Resolução nº 12 de 16 de janeiro de 2015 – Secretaria de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social;

II - A participação no PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES para o 2º semestre de 2020 implica a autorização do candidato, ou de seu responsável legal, à utilização de sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, podendo, entretanto, se manifestar em sentido contrário por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unifeb.edu.br/>.

Art. 8º - A prova será realizada de modo on-line no site durante o período 11/06/2020 a 07/08/2020, diretamente no portal do UNIFEB <http://vestibular.unifeb.edu.br/>.

Art. 9º - O resultado dos classificados do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para os períodos iniciais será comunicado ao candidato a partir 48 horas após a realização da prova on-line no endereço eletrônico do UNIFEB: <http://vestibular.unifeb.edu.br/>.

Subseção III Da Prova On-Line

Art. 13 - Para a seleção por meio de prova on-line, as **inscrições** deverão ser feitas por meio do preenchimento de Formulário no site www.facaparteunifeb.edu.br, no período de **11/06/2020 a 07/08/2020** para as vagas não preenchidas;

I - A escolha do curso do interesse do candidato deverá ser realizada no momento da inscrição, por meio do preenchimento do Formulário, optando por um dos cursos constantes no Anexo I;

II - Às pessoas com **deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades** serão assegurados o atendimento e a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização. O candidato com deficiência deverá informar qual a sua deficiência, **especificando-a na ficha de inscrição**, bem como descrever qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova;

III - O candidato com deficiência que solicitar atendimento especial deverá encaminhar por e-mail ao proaluno@feb.br o relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

IV - O candidato ao **PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES para o 2º Semestre de 2020** que se enquadrar no disposto na **Resolução nº 12 de 16 de janeiro de 2015** – Secretaria de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do **nome social**;

V - A participação no **PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES para o 2º Semestre de 2020** implica a autorização do candidato, ou de seu responsável legal, à utilização de sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, podendo, entretanto, se manifestar em sentido contrário **por meio do endereço eletrônico** <http://vestibular.unifeb.edu.br/>

Art. 14 - Os **resultado das provas on-line**, serão comunicados do despacho conclusivo por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

Capítulo II

Vagas Remanescentes

Transferência externa, 2ª Graduação (Portadores de diploma de curso superior), Transferência interna de curso da Instituição, e Reingressantes.

Seção I

Transferência externa

Art. 16 - Para candidatar-se ao ingresso por **transferência externa**, os estudantes devem possuir regularidade acadêmica (matrícula ativa ou trancada) na IES de origem, e que venham a requerer vaga para o curso de mesma denominação ou curso de área afim.

Art. 17 - É concedida a matrícula ao aluno transferido de outra Instituição de Ensino Superior (IES), nacional ou estrangeira, para cursos oferecidos pelo UNIFEB respeitada a legislação vigente e satisfeitas as exigências: I - existência de vaga no curso e no turno pretendido, e aprovação e classificação no limite das vagas oferecidas no Edital do Processo Seletivo; II - atendimento aos prazos fixados no calendário acadêmico do Centro Universitário e as normas vigentes.

Parágrafo único - O requerimento de matrícula por transferência será instruído com a documentação pertinente em conformidade com a legislação pertinente e serão disponibilizados pelo departamento de matrícula.

Art.18 - O aluno transferido deverá realizar as disciplinas que forem necessárias para o cumprimento da matriz curricular do curso vigente, conforme parecer do respectivo Colegiado de Curso.

Art. 19 - Para aprovação dos pedidos de transferências para os Cursos do UNIFEB, o Colegiado de Curso deverá analisar a documentação e indicar o termo para a matrícula e as disciplinas a serem cursadas em regime de adaptação, se necessário.

Art. 20 - As transferências ex officio dar-se-ão na forma da Lei.

Seção II

2ª Graduação (Portadores de Diploma de Curso Superior)

Art. 21 - Para candidatar-se ao ingresso por 2ª Graduação (portadores de Diploma de Curso Superior), é necessário que o pretendente tenha concluído curso superior e possua diploma, devidamente registrado, pelo órgão competente.

Art. 22 – O candidato deverá preencher o **requerimento** no prazo estabelecido no Artigo 1º deste Edital.

Parágrafo Único — A documentação exigida para a solicitação de Portadores de Diploma de Curso Superior a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Fotocópia autenticada do diploma (frente e verso na mesma folha), com o respectivo registro;
- Fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
- Conteúdo programático das disciplinas que diligencie equivalência;
- Sistema de avaliação;
- Fotocópia do Ato Legal de funcionamento do curso.

Seção III

Transferência interna de curso

Art. 23 – Para candidatar-se à vaga por Transferência Interna, o requerente deverá estar regularmente matriculado em curso da Instituição e, solicitá-la por meio de requerimento.

Art. 24 – O candidato deverá preencher o requerimento no prazo estabelecido no Artigo 1º deste Edital.

Seção IV

Reingresso de curso

Art. 25 – Para candidatar-se à vaga por **Reingresso** (estudante desvinculado de curso), o requerente deverá estar adimplente em relação as semestralidades anteriores.

Art. 26 – O candidato deverá preencher o requerimento no prazo estabelecido no Artigo 1º deste Edital.

Seção V

Das Disposições Gerais

Art. 27 – A Coordenação do Curso fará a análise dos processos em que ficará definido o período acadêmico ao qual o candidato estará, efetivamente, concorrendo.

Parágrafo Único - Nesta fase, serão determinadas as disciplinas equivalentes e as respectivas adaptações a serem cumpridas pelos candidatos.

Art. 28- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes para os períodos finais serão comunicados do despacho conclusivo por meio do e-mail informado no requerimento da inscrição.

Art. 29 - Os aprovados deverão confirmar a matrícula, devendo comparecer à Central de Atendimento ao Aluno, localizada no Bloco da Pedra, no piso da Biblioteca, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento do recebimento da sua comunicação do despacho conclusivo e, nesta oportunidade, devem entregar os documentos descritos no Anexo III:

§ 1º – Os candidatos aprovados por transferência interna de curso ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos no Anexo III;

§ 2º - Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que: não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado neste Edital e no Calendário Acadêmico do **UNIFEB**; ou, não entregar os documentos exigidos no caput deste artigo, para a efetiva ocupação de sua vaga.

Art. 30 — Nos cursos presenciais, as faltas acumuladas a partir do primeiro dia de aula até a confirmação da matrícula não serão abonadas. As ausências devem ser administradas dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total de cada disciplina, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Título III DAS COTAS

Art. 31 - O candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aprovado no Processo Seletivo, poderá requerer o benefício nos termos da Resolução RE nº 18/2016.

Título IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Não haverá, em hipótese alguma, **revisão de resultado** no Processo para Vagas Remanescentes e não serão aceitos recursos de qualquer natureza. O **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes** reger-se-á pela Legislação Vigente, pelo Regimento do UNIFEB e pelas disposições concernentes.

Art. 34 - Se o número de alunos matriculados na série inicial dos cursos destacados com (*) no Anexo I não atingir o número mínimo de matrículas estabelecido para o respectivo curso pela Instituição, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no 2º período de 2019. Ocorrendo a hipótese prevista, será devolvida aos alunos já matriculados, todos os documentos e o valor correspondente à 1ª parcela da semestralidade.

Art. 35 - As aulas do período matutino dos cursos de Engenharia Mecânica, Produção, Química, Civil e Alimentos serão oferecidas até quando o número de alunos regularmente matriculados compuser o número mínimo estabelecido pela Instituição. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Pró-Reitoria Acadêmica, os alunos deverão frequentar as aulas no período noturno, em conjunto com a classe em funcionamento.

Art. 36 - Prazo de validade do processo seletivo: O Processo Seletivo terá validade durante o período estipulado para matrículas para o 2º semestre de 2020.

Art. 37 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes para o 2º Semestre 2020.

**Profª. Drª. Sissi Kawai Marcos
Reitora**

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	104	LICENCIATURA	NOTURNO	3360	40	12	28	0	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	105	BACHARELADO	NOTURNO	3180	0	0	0	20	PORTARIA MEC Nº 412, DE 26 DE AGOSTO DE 2016 - PUBLICADA NO DOU EM 29/08/16 - RECONHECIMENTO DE CURSO
COMÉRCIO EXTERIOR (*)	106	TECNOLÓGICO	NOTURNO	1680	50	15	35	0	RESOLUÇÃO RE Nº 2 DE 27/09/2019 – PUBLICADA EM 27/09/2019 AUTORIZAÇÃO DE CURSO
DIREITO	107	BACHARELADO	MATUTINO (*)	4060	35	10	25	25	PORTARIA MEC Nº 796, DE 26 DE JULHO DE 2017 - PUBLICADA NO DOU EM 28/07/17 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
	108		NOTURNO	4060	25	7	18	20	
EDUCAÇÃO FÍSICA	109	Ingresso Único Licenciatura e Bacharelado, com escolha para qual curso a ser definida no 4º termo	NOTURNO	LICENCIATURA 3240	90	27	63	0	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
				BACHARELADO 3480					
EDUCAÇÃO FÍSICA	110	LICENCIATURA	NOTURNO	3240	0	0	0	30	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
EDUCAÇÃO FÍSICA	111	BACHARELADO	NOTURNO	3480	0	0	0	30	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
ENGENHARIA AMBIENTAL (*)	112	BACHARELADO	NOTURNO	4060	60	18	42	0	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (*)	113	BACHARELADO	DIURNO	4060	40	12	28	20	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
ENGENHARIA DE ALIMENTOS (*)	114	BACHARELADO	NOTURNO	4060	40	12	28	0	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18

									RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
ENGENHARIA CIVIL	115	BACHARELADO	DIURNO	4060	40	12	28	30	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
	116		NOTURNO	4060	60	18	42	30	
ENGENHARIA ELÉTRICA	117	BACHARELADO	NOTURNO	4060	60	18	42	40	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
ENGENHARIA MECÂNICA	118	BACHARELADO	DIURNO (*)	4060	40	12	28	0	PORTARIA MEC Nº 36, DE 27 DE JANEIRO DE 2017 - PUBLICADA NO DOU EM 30/01/17 RECONHECIMENTO DE CURSO
	119		NOTURNO	4060	60	18	42	40	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	120	BACHARELADO	DIURNO (*)	4060	40	12	28	0	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
	121		NOTURNO	4060	50	15	35	40	
ENGENHARIA QUÍMICA	122	BACHARELADO	NOTURNO	4060	40	12	28	40	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
FARMÁCIA	123	BACHARELADO	NOTURNO	4000	40	12	28	30	PORTARIA MEC Nº 575, DE 09 DE JUNHO DE 2017 - PUBLICADA NO DOU EM 12/06/17 RECONHECIMENTO DE CURSO
FISICA MÉDICA(*)	124	BACHARELADO	NOTURNO	2780	30	9	21	30	PORTARIA MEC Nº 796, DE 26 DE JULHO DE 2017 - PUBLICADA NO DOU EM 28/07/17 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
ODONTOLOGIA	125	BACHARELADO	INTEGRAL	4190	35	10	25	30	PORTARIA MEC Nº 797, DE 26 DE JULHO DE 2017 - PUBLICADA NO DOU EM 28/07/17 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
PEDAGOGIA	126	LICENCIATURA	NOTURNO	3360	30	9	21	40	PORTARIA Nº 914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 28/12/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO

QUÍMICA TECNOLÓGICA (*)	127	BACHARELADO	NOTURNO	2660	30	9	21	30	PORTARIA MEC Nº 796, DE 26 DE JULHO DE 2017 - PUBLICADA NO DOU EM 28/07/17 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
SERVIÇO SOCIAL (*)	128	BACHARELADO	NOTURNO	3300	45	13	32	20	PORTARIA Nº 134, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 02/03/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	129	BACHARELADO	NOTURNO	3180	20	6	14	40	Portaria CEE/GP nº 113, de 28-04-2010 - PUBLICADA NO DOE-SP EM 30/04/10 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
ZOOTECNIA (*)	130	BACHARELADO	MATUTINO	3600	30	9	21	30	PORTARIA Nº 134, DE 01 DE MARÇO DE 2018 - PUBLICADA NO DOU EM 02/03/18 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO
			NOTURNO	3600	40	12	28	0	

(*) **Abertura de turma para os períodos iniciais conforme Artigo 34 deste Edital.**

- Local de Funcionamento: Campus do UNIFEB – Av. prof. Roberto Frade Monte, nº 389.
- As vagas destinadas para a modalidade de seleção pelo resultado do ENEM que não forem preenchidas poderão ser oferecidas no Processo Seletivo de vagas remanescentes prova on-line.

ANEXO II

Válido para ingresso pelo ENEM, e Prova On - line

No ato da matrícula presencial, o candidato classificado deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a seguinte documentação.

1. **Certidão de nascimento ou casamento** (original e 1 via-cópia legível);
2. **Certificado de conclusão do ensino médio** (original e 1 via-cópia legível);
3. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente (original e 1 via-cópia legível);
4. **Cédula de identidade** (original e 1 via-cópia legível);
5. **Cédula de identidade da mãe** (original e 1 via-cópia legível)
6. **C.P.F.** (original e 1 via-cópia legível);
7. **C.P.F. da mãe** (original e 1 via-cópia legível);
8. **Certificado Militar** (original e 1 via – cópia legível), para homens;
9. **Título de Eleitor** (original e 1 via – cópia legível);
10. **Boletim de Desempenho Individual** de Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio, expedido pelo INEP/MEC; **somente para os candidatos** que optarem pela modalidade RESULTADO DO ENEM;

O candidato poderá optar por entregar cópias autenticadas dos documentos dos itens 1 a 10 sendo que, neste caso, não é necessária a apresentação do documento original.

11. **Via de requerimento de matrícula**, devidamente preenchida e assinada, será impressa no ato da matrícula;

O candidato maior de 18 anos poderá comparecer individualmente para a realização da matrícula;

Para efetivação da matrícula, o candidato deverá **optar** por uma das **condições de pagamento disponíveis** na página do **UNIFEB** na Internet. Os **boletos** poderão ser pagos em qualquer **agência bancária ou casa lotérica** até as datas de vencimento. **Não** serão **aceitos** pagamentos efetuados em **datas posteriores** à dos vencimentos indicadas nos boletos bancários. A expedição e o pagamento dos boletos bancários **não significam** a dispensa da **apresentação dos demais documentos** e, isoladamente não são garantias da **efetivação da matrícula** junto ao UNIFEB.

12. **O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** será impresso no ato da matrícula pelo UNIFEB e assinado pelo candidato, quando maior de 18 anos ou já emancipado.

No caso de candidato classificado menor de 18 anos, será necessário o comparecimento, no ato de matrícula, dos pais ou seus representantes legais para assinatura do contrato, devendo os mesmos apresentar:

- Cédula de identidade do responsável financeiro (apresentar original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável financeiro (apresentar original e cópia).

OBSERVAÇÃO 1. Não há **matrícula condicional** e para a efetivação da matrícula será necessária a apresentação de todos os itens acima citados;

OBSERVAÇÃO 2. Será eliminado do Processo Seletivo e terá sua matrícula no UNIFEB cancelada, caso já efetuada, o candidato que recorrer a qualquer forma de fraude, independente do momento em que for constatada a mesma.

OBSERVAÇÃO 3. O candidato que tenha realizado estudo de Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no **ato da Matrícula**, prova de equivalência de estudos, emitida pela Diretoria Regional de Ensino.